



RESOLUÇÃO Nº 026, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Designa servidores responsáveis pela manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa da Secretaria de Transportes e Obras Públicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, III, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 180, de 20 de Janeiro de 2011 e, ainda considerando-se o disposto no Decreto n.º 45.583/2011 e artigo 1º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/AGE n.º 4.781/2015, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados como responsáveis pela manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa da SETOP, os servidores Aurélio Dias Moreira, CPF: 647.331.496-20, Masp: 340.164-3, Diretor de Contabilidade e Finanças e Rogério Alves Antunes, CPF: 611.007.066-15, Masp: 350.062-6, Diretor de Planejamento e Orçamento para o atendimento das exigências previstas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de março de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislações aplicáveis contidas no Cadastro Único de Convênios - (CAUC) e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

Art.2º Ficam outorgados os poderes por procuração eletrônica no Portal e-CAC, conforme descritos no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, para os servidores:

Rogério Alves Antunes da Silva, CPF: 611.007.066-15;

Aurélio Dias Moreira, CPF: 647.331.496-20;

Anderson Bustamonte, CPF: 715.081.476-04;

Ramon Alves Campos Neres, CPF: 070.582.486-13



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Art.3º Compete a Diretoria de Contabilidade e Finanças:

- I – Cadastrar os gestores de convênios no SICONV;
- II – Solicitar a declaração de contrapartida à SEPLAG através do SIGCON módulo entrada.

Art.4º Os gestores dos convênios de entrada celebrados com os Órgãos e entidades da União serão designados por ato administrativo próprio.

Art.5º Os gestores de que trata o Artigo 3º serão responsáveis pela execução dos convênios no SICONV desde o cadastro até a prestação de contas.

Art.6º As cópias das notificações recebidas por esta Secretaria deverão ser encaminhadas para Assessoria Jurídica da SETOP, que providenciará o cumprimento ao Artigo 6º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE n.º 4.781/2015, de 29 de maio de 2015.

Art.7º Os servidores designados nos Artigos 1º e 2º desta Resolução estão sujeitos às penalidades previstas no inciso I, do Artigo 10, do Decreto Estadual n.º 45.583, de 08 de abril de 2011.

Art.8º Fica revogada a Resolução 040 de 14 de dezembro de 2012.

Art.9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 13 do mês de agosto de 2015. 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas